

REGULAMENTO DA 11ª COLÔNIA DE FÉRIAS DA CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DO DISTRITO FEDERAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO EVENTO

- I. A Colônia de Férias da Caixa de Assistência do Distrito Federal - CAADF é realizada anualmente, sendo esta a 11ª edição, direcionada exclusivamente para os dependentes dos(as) advogados(as) até terceiro grau, a ser realizada no período de 17 a 21 de julho de 2023, das 14h às 18h, no Clube da Advocacia do Distrito Federal.
- II. Em relação aos dependentes, há a necessidade de comprovação do vínculo.
- III. Podem participar crianças entre 04 (quatro) e 12 (doze) anos de idade.
- IV. Crianças com necessidades especiais deverão, obrigatoriamente, ser acompanhadas por um responsável.
- V. As crianças serão divididas por faixas etárias a critério da organização do evento, e turmas de faixas etárias diferentes poderão realizar atividades conjuntas.
- VI. As crianças com restrições alimentares deverão levar seu próprio lanche.
- VII. A tolerância tanto para deixar quanto para buscar a criança será de até 30 (trinta) minutos antes e depois dos horários de início e término da colônia, respectivamente.
- VIII. Só poderão retirar a criança as pessoas previamente autorizadas na ficha de inscrição.
- IX. A camiseta do evento será entregue no primeiro dia da Colônia e estará disponível para retirada a partir das 13h15 no Clube da Advocacia do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INSCRIÇÕES E DOS VALORES

- I. As inscrições serão realizadas no período de 05/06/2023 a 17/07/2023, sujeitas à disponibilidade de vagas.

- II. Para solicitação de inscrição deverá ser preenchida Ficha de Inscrição, disponibilizada no sítio eletrônico da CAADF.
- III. A Ficha de inscrição preenchida deve ser enviada para o e-mail: coloniadeferias@caadf.org.br.
- IV. O valor da inscrição será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por criança, sendo que a partir da segunda criança inscrita, dependente do mesmo advogado(a), o valor da inscrição será de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
- V. O pagamento deverá ser realizado no ato da inscrição e poderá ser feito mediante transferência bancária, PIX ou Cartão de Crédito. **Sendo que a forma de pagamento escolhida deverá ser indicada na Ficha de Inscrição.**
- VI. **Nos casos de pagamentos realizados mediante transferência bancária ou PIX, deverá ser enviado o comprovante de pagamento via e-mail em conjunto da Ficha de Inscrição.**
- VII. As formas de pagamentos deverão ser efetuadas conforme o infracitado:
 - a. **Via transferência bancária:** O pagamento deverá ser realizado para dados bancários da CAADF: **Banco do Brasil (001), Agência: 4200-5, Conta Corrente: 7046-7.**
 - b. **Via PIX:** O pagamento deverá ser realizado para o PIX da CAADF: **00.665.521/0001-68 (CNPJ).**
 - c. **Via Cartão de Crédito:** Será enviado link de pagamento ao e-mail cadastrado na Ficha de Inscrição.
- VIII. O mero envio da Ficha de Inscrição não reserva a vaga no evento, devendo ser comprovado o pagamento para que seja confirmada a inscrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATIVIDADES

- I. O cronograma de atividades e alimentação será disponibilizado para cada responsável via e-mail, após a comprovação do pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VEICULAÇÃO DA IMAGEM

- I. Após a inscrição, o responsável automaticamente autoriza a publicação de imagens do(a) filho(a) nos sites, redes sociais e demais meios de divulgação da CAADF e da OAB/DF. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional, por meio das seguintes formas:
 - a. out-door;

- b. folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.);
- c. folder de apresentação;
- d. anúncios em revistas e jornais em geral;
- e. home page;
- f. cartazes;
- g. back-light;
- h. mídia eletrônica e mídias sociais (painéis, vídeos, televisão, cinema, programa para rádio, WhatsApp, Telegram, Twitter, Instagram, Facebook, etc.), entre outros.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESISTÊNCIA

- I.** Desistências serão permitidas mediante justificativa comprovada, impreterivelmente, até o dia 03 de julho de 2023.
- II.** A justificativa com o documento comprobatório deverá ser enviada para o e-mail coloniadeferias@caadf.org.br, indicando a conta bancária para o ressarcimento.
- III.** O ressarcimento só ocorrerá na hipótese estabelecida no item I desta Cláusula, no importe de 50% (cinquenta por cento) do valor pago.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PERTENCES

- I.** A CAADF não se responsabiliza pelos objetos perdidos dos participantes da Colônia de Férias.
- II.** Os pertences (roupas, objetos, brinquedos, etc.) devem ser identificados com nome da criança.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I.** Todo responsável pela inscrição do menor, declara ter conhecimento total das normas transcritas no presente regulamento.

Brasília-DF, 05 de junho de 2023

CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DO DISTRITO FEDERAL